



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 228, DE 17 DEZEMBRO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ADQUIRIR CESTAS  
BÁSICAS PARA DISTRIBUIR AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS NO NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a adquirir cestas básicas para os servidores municipais no Natal, até a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

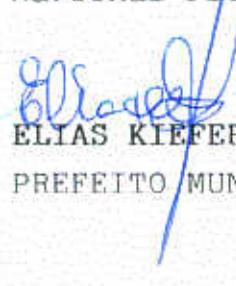
**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Art.  
1º, serão contabilizadas na Dotação Orçamentária 01000.03070202.  
003 3.1.2.0 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 17 de dezembro de 1996

  
ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL

